



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

TERMO DE REFERENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Processo Administrativo n.º2023000121

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de toners para atender às necessidades da Câmara Municipal de Caldas Novas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE FORNECIMENTO:

ITEM	QTD	UNIDADE	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS
1	50	UND	12010 – Toner 217-a. Cartucho compatível. Rendimento de 1.600 Páginas. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Na Necessidade de usar chip, deverá vir com o mesmo. Cor Preta
2	50	UND	12010 – Toner 285 -a. Cartucho compatível. Rendimento de 1.500 Páginas. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Na Necessidade de usar chip, deverá vir com o mesmo. Cor Preta
3	50	UND	12010 – Toner 283-a. Cartucho compatível. Rendimento de 1.500 Páginas. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Na Necessidade de usar chip, deverá vir com o mesmo. Cor Preta
4	20	UND	12010 - Toner Tnb021. Cartucho compatível. Garantia de 01 ano para Defeito de fabricação. Na necessidade de usar chip, deverá vir com o mesmo. Cor preta.
5	20	UND	12010 – Toner 105-a. Cartucho compatível. Garantia de 01 ano para Defeito de fabricação. Na necessidade de usar chip, deverá vir com o mesmo. Cor preta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

6	20	UND	12010 -Toner 219-a. Cartucho compatível. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Na necessidade de usar chip, deverá vir com o mesmo. Cor preta.
7	20	UND	12010 -Q2612a cartucho compatível. Rendimento de 2.000 Páginas. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Na Necessidade de usar chip, deverá vir com o mesmo. Cor Preta
8	20	UND	12010 -Tn2340. Cartucho compatível. Rendimento de 2.600 Páginas. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Na Necessidade de usar chip, deverá vir com o mesmo. Cor Preta.
9	10	UND	10053 – Cartucho de cilindro. Compatível com HP CF219A / M132NW
10	20	UND	10053 – Cartucho - Modelo 662 - Preto
11	20	UND	10053 – Cartucho – Modelo 662 - Colorido
12	10	UND	10053 – Cartucho de cilindro. Compatível com Brother DR B021/DCP – B7520DW DCP - BDW
13	20	UND	12010 -Toner 218-a. Cartucho compatível. Garantia de 01 ano para Defeito de fabricação. Na necessidade de usar chip, deverá vir com o mesmo. Cor preta.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2023.

1.4. O fornecimento será de forma parcelada durante o ano de 2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 As aquisições do objeto desta licitação é imprescindível à Câmara Municipal de Caldas Novas, para suprir às necessidades de funcionamento cotidiana, bem como para dar atendimento, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora. Trata-se de uma contratação estratégica para a Câmara Municipal de Caldas Novas, uma vez que a mesma utiliza diariamente os itens objeto, para abastecimento das impressoras de todos os departamentos. As especificações do material a ser adquirido estão contidas, integralmente neste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, no seguinte endereço: Paço Legislativo Martinho Palmerston – Av. Tiradentes, s/nº - Itanhangá I – Caldas Novas – GO.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.1.2. verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constantes no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

12.2. Os critérios de qualificação econômica mantida a serem atendidos pelo fornecedor, os previstos no edital.

"Caldas Novas a Maior Estância Hidrotermal do Mundo"

12.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, visando os princípios da economicidade, celeridade e do julgamento objetivo.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 20.434,27 (Vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, obtido através de pesquisa de preços realizada com fornecedores do Município de Caldas Novas, ressaltando a necessidade de fomentar o comércio local, assim como, por questão de logística na entrega dos produtos e do baixo valor da contratação.

13.2. Esta contratação será disponibilizada aos demais fornecedores através da publicação no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Caldas Novas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.8040.339030 – Material de Consumo

Município de Caldas Novas, 31 de janeiro de 2023.


Antonio Carlos Morlim
Diretor Geral

AUTORIZADO
EM 31/01/23


Andrei Rocha Teles
Presidente
Câmara Municipal de Caldas Novas